



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 - Centro - CEP: 39.460-000

Email: camarademanga@gmail.com - Tel.: (38) 3615-2146

Sítio: www.camarademanga.mg.gov.br

1/2

## EMENDA IMPOSITIVA N.º 08 /2023

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem a seguinte proposição:

**EMENDA IMPOSITIVA N.º 08 /2023 - EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA NA ÁREA GERAL "SAÚDE" - ADITIVA ao Projeto de Lei nº=018/ 2023 - "que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Manga/ MG para o exercício financeiro de 2024.**

Adicione-se ao Orçamento Geral do Município de Manga/ MG para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos dos artigos 60-A e seguintes da Lei Orgânica Municipal c/c o Art. 60º da Lei municipal nº-1.993 de 11/08/ 2023 (LDO) c/c o Artigo 166, §9º/ §11º da CF:

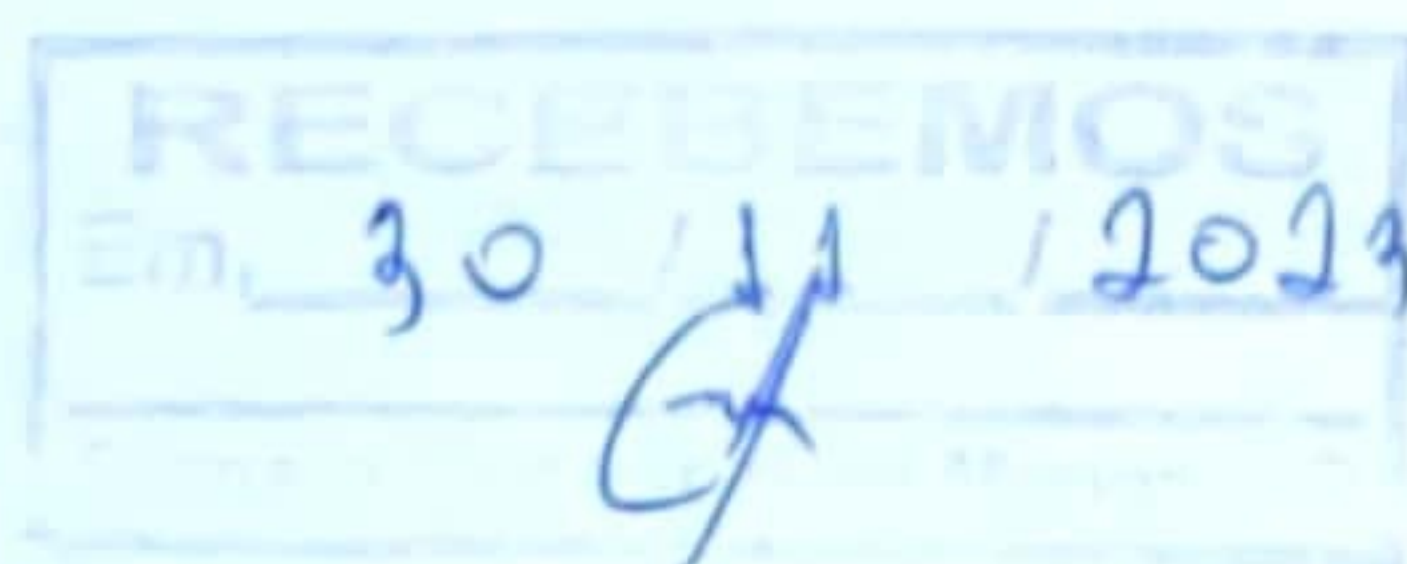
### AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MÚLTIPLO USO (COMUNITÁRIA) N.º=1 - "G"

DESTINAÇÃO DO (S) RECURSO (S)
<b>Descrição da ação a ser executada:</b> Contribuir com a Secretaria Municipal de Saúde, disponibilizando recursos necessários para, através de Convênio/ Parceira com a Associação dos Reman Quilombolas de Malhadinha – CNPJ=25.238.361/0001-00, com as <u>reformas/ ampliações/ aquisições de bens móveis (utensílios)</u> e assim adequar a Unidade Básica Rural de Saúde - "UBS" da Família anexa ao Centro Comunitário de Múltiplo Uso da comunidade rural de Malhadinha, distrito Sede do município de Manga/ MG – CEP=39.460-000 ( <u>Bens Moveis/ utensílios necessários para o funcionamento da UBS, como Cadeiras/ Mesas/ Armários/ Bebedouro/ Ventiladores e etc..</u> )
Valor da Emenda: R\$=10.000,00

As dotações necessárias ao cumprimento da presente emenda, deverão ser adicionadas no orçamento geral do município de Manga/MG, nos termos do Art. 60º da Lei municipal nº-1.993 de 11/08/ 2023 (LDO) .

Como fonte para a execução da ação prevista pela presente emenda, serão utilizados os recursos orçamentários previstos no parágrafo único do art.13 da lei1.993/ 2023 (2% RCL).

Obriga-se o Poder Executivo, em consequência da aprovação desta emenda, modificar os demais quadros e anexos componentes da Lei Orçamentária, das Diretrizes e do Plano Plurianual.





# CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.017.967/0001-49

End.: Praça Walter França, 1.653 - Centro - CEP: 39.460-000

Email: camarademanga@gmail.com - Tel.: (38) 3615-2146

Sítio: www.camarademanga.mg.gov.br

2/2

## JUSTIFICATIVA

presente **Emenda Parlamentar** tem por finalidade contribuir, com recursos junto a **Secretaria Municipal de Saúde** para, através e parceria/ convênio e ou, fazer a reforma/ ampliação no **Posto de Atendimento Médico Rural** (Unidade Básica de Saúde de Múltiplo Uso Comunitária), comunidade R. de Ilha da Ingazeira, distrito Sede, município de Manga /MG-CEP=39.460-000 . O investimento de Reforma/ Ampliação da Unidade Básica de Saúde será na sede da Associação dos Reman Quilombolas de Malhadinha. Em atenção aos recursos consignados na **Reserva Parlamentar** instituída nos termos dos **artigos 60-A** e seguintes da **Lei Orgânica Municipal** c/c o **Art. 60º** da **Lei municipal nº- 1.993** de 11/08/ 2023 (LDO) c/c o **Artigo 166, §9º/ §11º** da **CF**.

A verba destinada pels parlamentares tem por objetivo e missão primordial de garantir, a **Secretaria Municipal de Saúde**, recursos necessários com vistas poder Reforma/ Ampliação da Unidade Básica de Saúde Comunitária de Múltiplo Uso – (UBS: Atendimento Médico do Programa Saúde Básica da Família e etc...)”, existente na comunidade rural de **Malhadinha**; objetivando com esta ação uma melhor condições quanto poder prestar serviços essenciais aos usuários público alvo/ meta .

Vimos que, aprovado o presente projeto de **emenda parlamentar impositiva**, o mesmo será também de grande importância, interesse público e de elevado alcance social.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Manga/ MG, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

**Raimundo Mendonça Sobrinho**  
Vereador

**Ronderson Alves Xavier**  
Vereador